



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.001012/2019-09**

Interessado: **KHAIRE (KHAIRIE) HAMZA**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº **08505.001012/2019-09**. Interessada: **KHAIRE (KHAIRIE) HAMZA**, de nacionalidade libanesa. Auto de Infração e Notificação nº **0183_00028_2019**, datado de **04/01/2019**, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº **13.445/2017**. Termo de Notificação **0183_00037_2019**, que notificou a autuada para saída voluntária do território nacional ou regularização da situação migratória, no prazo de **60** (sessenta) dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa ante a alegação de hipossuficiência econômica, bem como em razão da impossibilidade de regularização migratória devido ao desencontro de informações dos órgãos públicos decorrentes da entrada em vigor da nova Lei de Migração. Não apresentação de documentos comprobatórios da situação de hipossuficiência econômica. Ausência de regularização da situação migratória, conforme verificado no Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA. DEFESA ADMINISTRATIVA INDEFERIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da manutenção da multa aplicada através do Auto de Infração e Notificação nº **0183_00028_2019**. Determinação da manutenção do Termo de Notificação **0183_00037_2019**. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência à autuada/defensor(es), ficando aberto o prazo recursal em face desta Decisão à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto nº **9.199/2017**.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA
Delegado de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 27/09/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12059885** e o código CRC **0F8EC4C8**.